CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE:(044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 02/95

Eleva o número de Cadeiras do Legislativo

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica, por força desta Resolução, de conformidade com o disposto no art. 10 da Lei Orgânica do Município, elevado de 13 (treze) para 15 (quinze) o número de Vereadores da Câmara Municipal para as próximas Legislaturas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1995.

Antonio David Ferreira
Presidente

Cilas Souza Morais
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE:(044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 02/95

Eleva o número de Cadeiras do Legislativo

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica, por força desta Resolução, de conformidade com o disposto no art. 10 da Lei Orgânica do Município, elevado de 13 (treze) para 15 (quinze) o número de Vereadores da Câmara Municipal para as próximas Legislaturas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1995.

Antonio David Ferreira
Presidente

Cilas Souza Morais
1º Secretário

R=E=S=O=L=U=Ç=Ã=O Nº 002/95 - de Autoria da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Eleva o número de Cadeiras do Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE:(044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 02/95

Eleva o número de Cadeiras do Legislativo

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica, por força desta Resolução, de conformidade com o disposto no art. 10 da Lei Orgânica do Município, elevado de 13 (treze) para 15 (quinze) o número de Vereadores da Câmara Municipal para as próximas Legislaturas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1995.

Antonio David Ferreira
Presidente

Cilas Souza Morais
1º Secretário

Aprovada em Discussão e votação Única, nesta Casa de Leis, em 27.12.95, promulgada na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 29 de dezembro de 1995. Edição nº 1.592 - SEXTA-FEIRA .-.-.-.-.-.-.--.-.-.
-.-
.-
.-.